

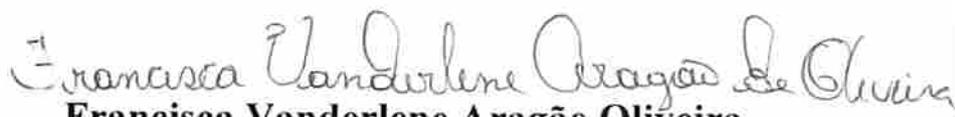


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **29 de setembro de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2909001/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, **Francisca Vanderlene Aragão Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 29 de setembro de 2023.


Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA Nº 000/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Chefe do Setor de Compras
Sr. Francisco Evandro Aquino De Lima

Estamos encaminhando a relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	IMPRESSORA COM ALIMENTADOR EPSON ECOTANK COLORIDA L5290	Unidade	1		
02	SSD 240GB	Unidade	1		
03	MEMORIA RAM 8GB DDR3	Unidade	1		
04	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB 2.4g/5g	Unidade	1		

Pedreiras/MA, 29 de setembro de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Proc. 2904001/2023
FLS. 03
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

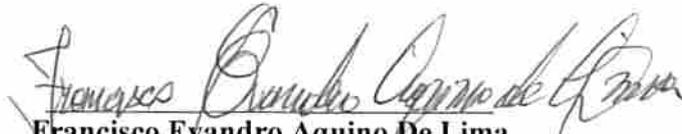
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**Ao Excelentíssimo Senhor
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.**

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores com de atividade econômica compatível com o objeto para contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Pedreiras - MA, 06 de outubro de 2023.


Francisco Eyandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

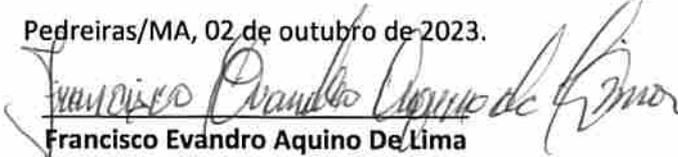
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 02 de outubro de 2023.


Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: A CICERO DE SANTANA COMERCIO ME		
ENDEREÇO: RUA CORONEL PEDRO BOGEA, Nº 238		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: LAGO DA PEDRA	UF: MA
CEP: 65715-000		
CNPJ: 00.594.772/0001-07		

Recebi em 03/10/2023 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.

A CICERO DE SANTANA Assinado de forma digital por A
COMERCIO:005947720001 CICERO DE SANTANA
COMERCIO:00594772000107
07 Dado: 2023.10.05 08:55:46 -03'00'

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA COM ALIMENTADOR EPSON ECOTANK COLORIDA L5290	Unidade	1	2.869,00	2,869,00
02	SSD 240GB	Unidade	1	220,00	220,00
03	MEMORIA RAM 8GB DDR3/1333mhz	Unidade	1	191,00	191,00
04	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB 2.4g/5g	Unidade	1	122,00	122,00

TOTAL: R\$ 3.402,00

Três mil quatrocentos e dois reais

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

A CICERO DE SANTANA Assinado de forma digital por A
CICERO DE SANTANA
COMERCIO:00594772000107
7 Dados: 2023.10.05 08:56:15 -03'00'

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 7409001/2023
FLS.º 06
Rub.º

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

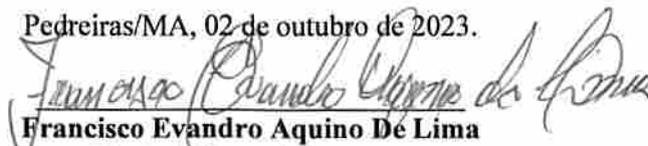
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 02 de outubro de 2023.


Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: B. M. CELIO LIMA DA COSTA ME		
ENDEREÇO: RUA PEDRO BENTO, Nº 519		
BAIRRO: MUTIRÃO	CIDADE: PEDREIRAS	UF: MA
CEP: 65725-000		
CNPJ: 14.817.840/0001-56		

Recebi em 04/10/2023 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.

Assinado de forma digital por B M CELIO LIMA DA COSTA:14817840000156
LIMA DA COSTA:14817840000156
Dados: 2023.10.05 09:48:16 -03'00'

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA COM ALIMENTADOR EPSON ECOTANK COLORIDA L5290	Unidade	1	2.799,00	2,799,00
02	SSD 240GB	Unidade	1	211,00	211,00
03	MEMORIA RAM 8GB DDR3	Unidade	1	179,00	179,00
04	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB 2.4g/5g	Unidade	1	115,00	115,00

TOTAL: R\$ 3.304,00

Três mil trezentos e quatro reais

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

B M CELIO LIMA DA

COSTA:14817840000156

Assinado de forma digital por B M CELIO

LIMA DA COSTA:14817840000156

Dados: 2023.10.05 09:48:58 -03'00'

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

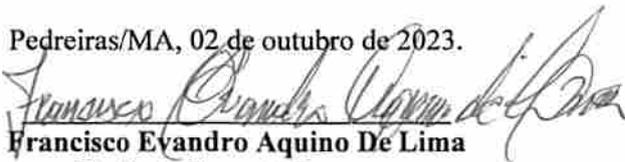
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 02 de outubro de 2023.


Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: M. J. MOVEIS E ELETROS LTDA		
ENDEREÇO: TRAVESSA GETULIO VARGAS, Nº 183		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: PRESIDENTE DUTRA	UF: MA
CEP: 65760-000		
CNPJ: 05.981.195/0001-11		

Recebi em 03/10/2023 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.

M J MOVEIS E ELETROS
LTDA:05981195000111

Assinado de forma digital por M J MOVEIS
E ELETROS LTDA:05981195000111
Dados: 2023.10.05 00:41:05 -03'00'

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA COM ALIMENTADOR EPSON ECOTANK COLORIDA L5290	Unidade	1	2.578,00	2578,00
02	SSD 240GB	Unidade	1	189,00	189,00
03	MEMORIA RAM 8GB DDR3	Unidade	1	157,00	157,00
04	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB 2.4g/5g	Unidade	1	98,00	98,00

TOTAL: R\$ 3.022,00

Três mil e vinte e dois reais

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

M J MOVEIS E ELETROS Assinado de forma digital por M.J.MOVEIS E
ELETROS LTDA:05981195000111
LTDA:05981195000111 Dados: 2023.10.05 00:41:45 -03'00'

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

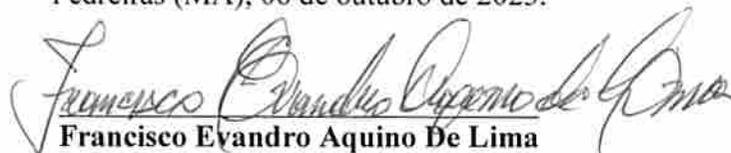
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

				M. J. MOVEIS E ELETROS LTDA- CNPJ: 05.981.195/0001-11		B. M. CELIO LIMA DA COSTA ME - CNPJ: 14.817.840/0001-56		A CICERO DE SANTANA COMERCIO ME CNPJ: 00.594.772/0001-07		PREÇO ESTIMADO (menor valor obtido)	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	IMPRESSORA COM ALIMENTADOR EPSON ECOTANK COLORIDA L5290	Unidade	1	2.578,00	2.578,00	2.799,00	2.799,00	2.869,00	2.869,00	2.578,00	2.578,00
02	SSD 240GB	Unidade	1	189,00	189,00	211,00	211,00	220,00	220,00	189,00	189,00
03	MEMORIA RAM 8GB DDR3	Unidade	1	157,00	157,00	179,00	179,00	191,00	191,00	157,00	157,00
04	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB 2.4g/5g	Unidade	1	98,00	98,00	115,00	115,00	122,00	122,00	98,00	98,00
					3.022,00		3.304,00		3.402,00		3.022,00

RS 3.022,00 (três mil, vinte e dois reais).

Pedreiras (MA), 06 de outubro de 2023.


Francisco Evandro Aquino de Lima
Chefe do Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 209201/2023
FLS. 11
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Ruidemar Marinho de Melo
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para a aquisição dos materiais, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 3.022,00 (três mil, vinte e dois reais)**.

Pedreiras/MA, 06 de Outubro de 2023.


Marcio Franciscard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	2909001/2023
FLS.º	12
Rub.º	X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo da Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras
PROJETO/ATIVIDADE: 0 1 0 3 1 0 0 0 1 1 . 0 0 1 – Modernização da Câmara Municipal de Pedreiras.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente
FONTE: 1500000000
VALOR: 2.578,00 (dois mil, quinhentos setenta e oito reais)

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE: 1500000000
VALOR: 444,00 (quatrocentos quarenta e quatro reais)

Pedreiras - MA, 06 de outubro de 2023.

Atenciosamente,


RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 2909001/2023
FLS.º 13
Rub.º

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

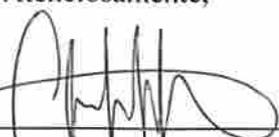
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 06 de outubro de 2023.

Atenciosamente,



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se aquisição de impressoras e equipamentos é vital para manter a regularidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população de Pedreiras - MA, garantindo o acesso à informação e o funcionamento adequado das atividades legislativas. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços está amparada no art. 24, II da Lei 8666/93 atualizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o valor importou em **RS 3.022,00 (três mil, vinte e dois reais)**.

4. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Planilha de especificação dos serviços com valor:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	IMPRESSORA COM ALIMENTADOR EPSON ECOTANK COLORIDA L5290	Unidade	1	2.578,00	2.578,00
02	SSD 240GB	Unidade	1	189,00	189,00
03	MEMORIA RAM 8GB DDR3	Unidade	1	157,00	157,00
04	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB 2.4g/5g	Unidade	1	98,00	98,00
	Soma				3.022,00

4.2. A licitante vencedora deverá prestar os materiais constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente desta Câmara e de acordo com a nota de empenho.

4.3. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

4.4. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

4.5. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5. LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto desta Termo de Referência deverá ser executado na Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devendo estar à disposição da Direção Geral da Câmara a partir da data de Assinatura do Contrato, conforme solicitação feita pelo servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

6. VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O custo total da presente contratação importa em **R\$ 3.022,00 (três mil, vinte e dois reais)**, conforme menor valor obtido dentre as pesquisas de preços apresentadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Entregar os materiais, em estrita observância das especificações deste termo;
 - 7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto contratado;
 - 7.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;
 - 7.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Receber provisoriamente os materiais;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e IN 052/2017 do TCE/MA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual.
 - 8.1.5. Arcar com qualquer prejuízo material que venha a ser causado a(o) contratado(a) por qualquer um dos membros ou pessoas que frequentam a Câmara Municipal, desde que o prejuízo seja comprovado.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 2409001/2023
FLS.º 16
Rub.º

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

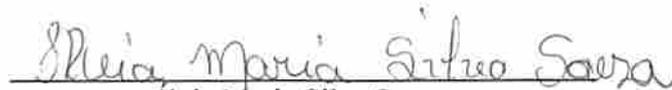
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à contratante.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas na execução dos mesmos, podendo encaminhar os fatos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Pedreiras – MA, 06 de outubro de 2023.



Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: ____/____/____.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0409001/2023
FLS. 17
Rub. <i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se em aquisição de impressoras e equipamentos é vital para manter a regularidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população de Pedreiras - MA, garantindo o acesso à informação e o funcionamento adequado das atividades legislativas. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da empresa **M. J. MOVEIS E ELTROS LTDA, CNPJ: 05.981.195/0001-11**, por ter demonstrado para esta Autarquia a capacidade técnica vantajosa devido os preços apresentados para a prestação dos serviços.

A empresa **M. J. MOVEIS E ELTROS LTDA, CNPJ: 05.981.195/0001-11**, apresentou proposta vantajosa para Câmara Municipal de Pedreiras - MA, no valor total de **R\$ 3.022,00 (três mil, vinte e dois reais)**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa **M. J. MOVEIS E ELTROS LTDA, CNPJ: 05.981.195/0001-11**, o qual importa em **R\$ 3.022,00 (três mil, vinte e dois reais)**, é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Pedreiras - MA, 06 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	2909001/2023
FLS.º	17
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 2909001/2023, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

02. Unidade: Câmara Municipal.

03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100011.001- Modernização da Câmara Municipal de Pedreiras.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

FONTE: 1500000000

VALOR: 2.578,00 (dois mil, quinhentos setenta e oito reais)

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

VALOR: 444,00 (quatrocentos quarenta e quatro reais)

04. Valor Total: R\$ 3.022,00 (três mil, vinte e dois reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	2409/001/2023
FLS.º	19
Rub.º	X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

05. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pedreiras – MA em 09 de outubro de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2909001/2023
FLS. 20
Rub. J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 29 de setembro de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 2909001/2023.
- Dispensa de Licitação, nos termos Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Câmara Municipal

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base no valor das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 3.022,00 (três mil, vinte e dois reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100011.001- Modernização da Câmara Municipal de Pedreiras.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

FONTE: 1500000000

VALOR: 2.578,00 (dois mil, quinhentos setenta e oito reais)

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

VALOR: 444,00 (quatrocentos quarenta e quatro reais)

Pedreiras – MA, em 09 de outubro de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	2409001/2023
FLS.º	21
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor
Adalberto Bezerra De Sousa Filho
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.
Nesta

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 2909001/2023, para análise e parecer, que versa sobre Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedreiras - MA, 09 de outubro de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras

RECEBIDO
09/10/2023
DAS/MA 6.349



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, do Município de Pedreiras - MA, situada à Rua Maneco Rego, 906, Centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pelo Srº., portador do CPF nº, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, Neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrita no CPF pelo nºna qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2909001/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. XX/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$(.....), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

Planilha de especificação dos Materiais com valor:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	IMPRESSORA COM ALIMENTADOR EPSON ECOTANK COLORIDA L5290	Unidade	1		
02	SSD 240GB	Unidade	1		
03	MEMORIA RAM 8GB DDR3	Unidade	1		
04	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB 2.4g/5g	Unidade	1		

Parágrafo único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 209001/2023
FLS. 23
Rub. *

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100011.001- Modernização da Câmara Municipal de Pedreiras.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

FONTE: 1500000000

VALOR: XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

VALOR: XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de(.....).

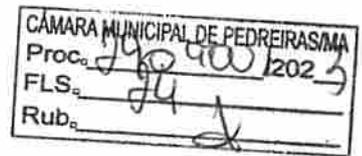
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a entrega dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo primeiro – Os prazos para a entrega dos materiais poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO - **Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da Dispensa sob nº XXXX/2023.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, Banco, Agência, Conta Corrente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração nos seus, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregue, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a **Ordem de Início dos Serviços**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início da entrega dos materiais ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2102/001/2025
FLS. 25
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo-Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da entrega dos materiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2017/0112023
FLS. 26
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- e) A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução da prestação dos serviços, assim como as da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº xxxxx/2023**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS (MA), DE DE 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2909001/2023
FLS. 20
Rub. 3

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 2909001/2023

Dispensa de Licitação nº 023/2023

Interessado: Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

I – RELATÓRIO

Por requerimento da Diretora Geral, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2023**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- Solicitação de abertura de processo licitatório;
- Cotação de preços;
- Informação de rubrica orçamentária;
- Termo de referência;
- Termo de Autorização;
- Justificativa;
- Minuta do contrato de Dispensa de Licitação.
- Despacho solicitando elaboração de parecer jurídico.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório. Passo a opinar.

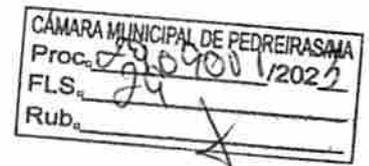
II – FUNDAMENTAÇÃO

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Mauricio Corrêa, DJ 04.12.1996).

Cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos Art., 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação conforme o estipulado nos termos do art. 24, inciso II, do Diploma Federal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Some-se à fundamentação acima, o constante no Decreto de nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim prevê:

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	209001/2023
FLS.º	36
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Art. 1º Os valores estabelecidos no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A contratação realizada neste Caderno Administrativo é correspondente a **R\$ 3.022,00 (três mil, vinte e dois reais)**, enquadrando-se dentro do limite legal permitido para o objeto da presente dispensa de licitação.

III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 290900/2023
FLS.º 31
Rub.º

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/1993.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 09 de outubro de 2023.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 249900/2023
FLS. 32
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR. Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara do objeto da **Dispensa de Licitação nº 023/2023**, conforme **Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas posteriores alterações.

Pedreiras - MA, 09 de outubro de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	2909001/2023
FLS.º	33
Rub.º	4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 2909001/2023
Dispensa de Licitação nº 023/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

CONTRATADA: M. J. MOVEIS E ELTROS LTDA
CNPJ: 05.981.195/0001-11
VALOR: R\$ 3.022,00 (três mil, vinte e dois reais).

Pedreiras – MA, 10 de outubro de 2023


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2909001/2023
FLS. 39
Rub. X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa **M. J. MOVEIS E ELTROS LTDA**, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 023/2023.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Contrato Social da Empresa;
- Documentação dos Sócios;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

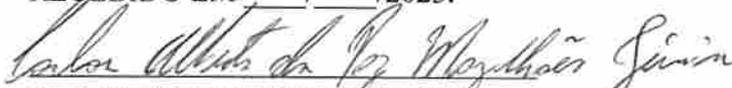
Cumprido – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 10 de outubro de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 1 /2023.


M. J. MOVEIS E ELTROS LTDA
CNPJ: 05.981.195/0001-11

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
M J MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 05.981.195/0001-11**

Carlos Alberto da Paz Magalhaes Junior, brasileiro, nascido em **18/05/1983**, em **Pedreiras – MA**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº **657.285.303-97** e RG nº **124075699-0 SESP/MA** expedida em 16/08/2021, residente e domiciliado à Rua dos Jasmins, 19, Conjunto Primavera, Pedreiras – MA, CEP 65.725-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **M J MOVEIS E ELETROS LTDA**, com sede na Praça Gonçalo Barros, 252, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP 65.760-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 11/11/2003 sob Nire nº **21600202205** e inscrita no CNPJ sob o nº 05.981.195/0001-11, resolve alterar e consolidar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterada a cláusula primeira do contrato de constituição que passará a ter a seguinte redação: A denominação social **M J MOVEIS E ELETROS LTDA**. E a nova denominação social assumirá o ativo e o passivo da antecessora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A empresa que antes tinha como endereço a Praça Gonçalo Barros, 252, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP 65.760-000, passa a ter como sede e domicílio a Travessa Getulio Vargas, 183, Centro, Presidente Dutra-MA., CEP: 65.760-00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**M J MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 05.981.195/0001-11**

Carlos Alberto da Paz Magalhaes Junior, brasileiro, nascido em **18/05/1983**, em **Pedreiras – MA**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº **657.285.303-97** e RG nº **124075699-0 SESP/MA** expedida em 16/08/2021, residente e domiciliado à Rua dos Jasmins, 19, Conjunto Primavera, Pedreiras – MA, CEP 65.725-000.

Na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada: **M J MOVEIS E ELETROS LTDA**, com sede na Travessa Getulio Vargas, 183, Centro, Presidente Dutra-MA., CEP: 65.760-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 11/11/2003 sob Nire nº **21600202205** e inscrita no CNPJ sob o nº 05.981.195/0001-11, resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente Sociedade Empresária Limitada, girará sob o nome empresarial de **M J MOVEIS E ELETROS LTDA**, com sede e domicílio na Travessa Getulio Vargas, 183, Centro, Presidente Dutra-MA., CEP: 65.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.981.195/0001-11.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 110.000,00 (Cento e dez mil) cotas à R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, (podendo abranger quaisquer espécies de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária) (Art. 980-A), da seguinte forma.

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
M J MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 05.981.195/0001-11**

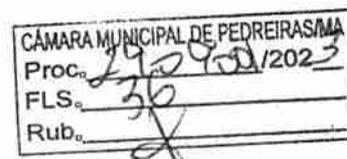
SÓCIO	QUANT. COTAS	VALOR R\$	%
Carlos Alberto da Paz Magalhaes Junior	110.000	110.000,00	100
TOTAL	110.000	110.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social é:

Atividade Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis



Atividades Secundarias:

3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **Carlos Alberto da Paz Magalhaes Junior**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade Empresária Limitada. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade Empresária Limitada, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE FILIAL

À Sociedade Empresária Limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração do ato Constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DO TITULAR

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
M J MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 05.981.195/0001-11**

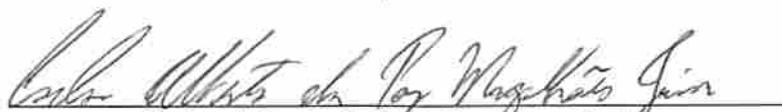
Falecendo o titular, um juiz de competência irá determinar se a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento.

Presidente Dutra-MA., 09 de fevereiro de 2023



Carlos Alberto da Paz Magalhães Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2109001/2023
FLS. 30
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M J MOVEIS E ELETROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
65728530397	CARLOS ALBERTO DA PAZ MAGALHAES JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023 15:57 SOB N° 20230192700.
PROTOCOLO: 230192700 DE 09/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301884743. CNPJ DA SEDE: 05981195000111.
NIRE: 21600202205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2023.
M J MOVEIS E ELETROS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc.º 2409-01/2023
 FLS.º 39
 Rub.º X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: CARLOS ALBERTO DA PAZ MAGALHÃES JUNIOR



FILIAÇÃO
 CARLOS ALBERTO DA PAZ MAGALHÃES E
 MARIA APARECIDA LIMA

DATA NASCIMENTO: 18/05/1983 ORGÃO EXPEIDOR: SSP/MA FAZTOR RH: --
 NATURALIDADE: PEDREIRAS - MA
 OBSERVAÇÃO:

Carlos Alberto da Paz Magalhães Junior
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 65729530097 OM: P-018 VIA-02
 REGISTRO GERAL: 000124075659-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/08/2021
 REGISTRO CIVIL:
 NASC. N. 104204 FLS. 99 V. LIV. A 143 PEDREIRAS MA.2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTRB / SERIE / UF
 029322001198/009/0127

RIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH EMR



MA1823079635

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 709801/2023
FLS.º 40
Rub.º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M J MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.981.195/0001-11

Certidão n°: 54221802/2023

Expedição: 05/10/2023, às 10:15:43

Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M J MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.981.195/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 2023/001/2023
FLS.º 91
Rub.º X

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 254722/23

Data da

15/09/2023 14:10:44

Inscrição Estadual: 127160604

CPF/CNPJ:05981195000111

Razão Social: M J MOVEIS E ELETROS LTDA

Endereço: TRV GETULIO VARGAS, 183 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)981117281

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/10/2023 10:16:20



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 2407001/2023
FLS. 92
Rub. X

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067034/23

Data da

15/09/2023 14:11:59

Inscrição Estadual: 127160604

CPF/CNPJ: 05981195000111

Razão Social: M J MOVEIS E ELETROS LTDA

Endereço: TRV GETULIO VARGAS, 183 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)981117281

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/10/2023 10:16:40

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	240900/2023
FLS.º	43
Rub.º	0



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.981.195/0001-11
Razão Social: IC COMPUTADORES LTDA
Endereço: RUA MIGUEL ATA 47 A / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092707590017409361

Informação obtida em 05/10/2023 10:17:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0991001/2023
FLS.	44
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M J MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 05.981.195/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:57 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **EDAA.B2C2.AA53.6F9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 1409 / 202 2
FLS.º 45
Rub.º X



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00001303232023
Data de expedição: 14/08/2023 09:30:08

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **M J MOVEIS E ELETROS LTDA** que possui o CNPJ **05.981.195/0001-11** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 05.981.195/0001-11

Razão Social: M J MOVEIS E ELETROS LTDA

Endereço: TRAVESSA GETULIO VARGAS

Número: 183

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
10/02/2023

Código de validação: EAC52B5D94FEF07A6D7E93927B9A8ED3

Data de validade da certidão: 12/11/2023

Finalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 202300012023
FLS.º 46
Rub.º

PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001325992023

Data de expedição: 05/10/2023 10:19:59

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **M J MOVEIS E ELETROS LTDA** que possui o CNPJ **05.981.195/0001-11** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 05.981.195/0001-11

Razão Social: M J MOVEIS E ELETROS LTDA

Endereço: TRAVESSA GETULIO VARGAS

Número: 183

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
10/02/2023

Código de validação: 99E50E61DDFA2FE93EED865E3AF1410A

Data de validade da certidão: 03/01/2024

Finalidade: LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	J 40900/2023
FLS.º	47
Rub.º	4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2909001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA E A EMPRESA M. J.
MOVEIS E ELTROS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M. J. MOVEIS E ELTROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.981.195/0001-11, com sede na Travessa Getulio Vargas, Nº183, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP:65.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Carlos Alberto da Paz Magalhaes Junior, portador do CPF nº 657.285.303-97, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 039/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 023/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2909001/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. 023/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **RS 3.022,00 (três mil, vinte e dois reais)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 240400/2023
FLS. 48
Rub. X

Planilha de especificação dos materiais com valor:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	IMPRESSORA COM ALIMENTADOR EPSON ECOTANK COLORIDA L5290	Unidade	1	2.578,00	2.578,00
02	SSD 240GB	Unidade	1	189,00	189,00
03	MEMORIA RAM 8GB DDR3	Unidade	1	157,00	157,00
04	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB 2.4g/5g	Unidade	1	98,00	98,00
	Soma				3.022,00

Parágrafo único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 0 1 0 3 1 0 0 0 1 1 . 0 0 1 – Modernização da Câmara Municipal de Pedreiras.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

FONTE: 1500000000

VALOR: 2.578,00 (dois mil, quinhentos setenta e oito reais)

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

VALOR: 444,00 (quatrocentos quarenta e quatro reais)

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	2709001/2023
FLS.º	44
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar a entrega dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo primeiro – Os prazos para a entrega dos materiais poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da Dispensa sob nº 023/2023.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco 0260 - Nu Pagamentos S.A., Agência nº 0001, Conta Corrente nº 84414871-3.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- Efetuar a execução dos serviços conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega dos materiais;
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração nos seus, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	290900/2023
FLS.º	50
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a **Ordem de Início dos Serviços**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início da entrega dos materiais ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 209201/2023
FLS. 51
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da execução da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução da prestação dos serviços, assim como as da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

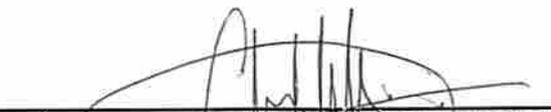
O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2023**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

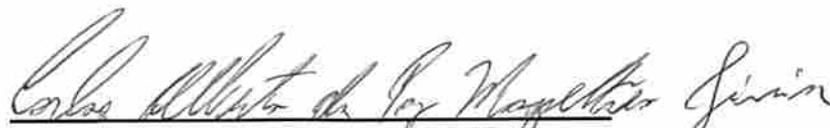
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras – MA, 10 de outubro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 12.538.625/0001-90
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


M. J. MOVEIS E ELTROS LTDA
CNPJ: 05.981.195/0001-11
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2409001/2023
FLS. 59
Rub. X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, **VALOR TOTAL: R\$ 3.022,00 (três mil, vinte e dois reais).**

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 0 1 0 3 1 0 0 0 1 1 . 0 0 1 – Modernização da Câmara Municipal de Pedreiras.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

FONTE: 1500000000

VALOR: 2.578,00 (dois mil, quinhentos setenta e oito reais)

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

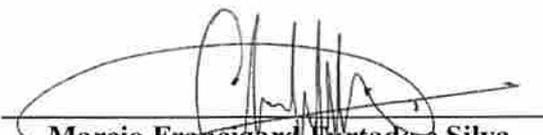
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

VALOR: 444,00 (quatrocentos quarenta e quatro reais)

PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa M. J. MOVEIS E ELTROS LTDA, CNPJ: 05.981.195/0001-11, com sede na Travessa Getúlio Vargas, Nº183, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP:65.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto da Paz Magalhaes Junior, CPF nº 657.285.303-97, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

Pedreiras – MA, 10 de outubro de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 2909001/2023
FLS. 55
Rub.º X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À EMPRESA

M. J. MOVEIS E ELTROS LTDA

CNPJ: 05.981.195/0001-11

ENDEREÇO: TRAVESSA GETULIO VARGAS, Nº183, CENTRO, CEP:65.760-000

CIDADE: PRESIDENTE DUTRA-MA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 039/2023

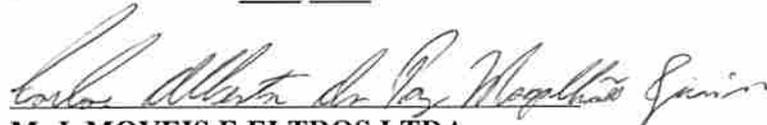
Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, objeto do Processo Administrativo nº 2909001/2023, Dispensa de Licitação nº 023/2023, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Pedreiras - MA, 10 de outubro de 2023.


Marcio Franciscano Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ___/___/2023.


M. J. MOVEIS E ELTROS LTDA
CNPJ: 05.981.195/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA LEGISLATIVO

Volume: 11 - Número: 446 de 6 de Novembro de 2023

DATA: 06/11/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99991260981

E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000,

CEP: 65.725-000,

Horário de Funcionamento

Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



CPF: ***389343**

Data: 06/11/2023

IP com n°: 192.168.3.11

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1856

ISSN 2764-7129

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 06/11/2023 16:42:53 - IP com n°: 192.168.3.11 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1856

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- ⊠ EXTRATOS DE CONTRATOS: 039/2023 - EXTRATO DE CONTRATO
- ⊠ RATIFICAÇÃO: 2909001/2023 - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
039/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, VALOR TOTAL: R\$ 3.022,00 (três mil, vinte e dois reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1.001 - Modernização da Câmara Municipal de Pedreiras, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente, FONTE: 1500000000, VALOR: 2.578,00 (dois mil, quinhentos setenta e oito reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 1500000000, VALOR: 444,00 (quatrocentos quarenta e quatro reais). PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa M. J. MOVEIS E ELTROS LTDA, CNPJ: 05.981.195/0001-11, com sede na Travessa Getúlio Vargas, Nº183, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP:65.760-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto da Paz Magalhaes Junior, CPF nº 657.285.303-97, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023. Pedreiras - MA, 10 de outubro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 2909001/2023**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 2909001/2023. Dispensa de Licitação nº 023/2023. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora e materiais de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. CONTRATADA: M. J. MOVEIS E ELTROS LTDA, CNPJ: 05.981.195/0001-11, VALOR: R\$ 3.022,00 (três mil, vinte e dois reais). Pedreiras - MA, 10 de outubro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz
Vice-prefeito

Aldeclei Farias Reis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Damião Felipe Barbosa
Secretaria Municipal de Administração - SMA

Elclmar Silva Lima Filho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPP

Gessyca Morganna Araújo Saturnino
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

Irapoa Suzuki de Almeida Eloi
Procuradoria Municipal - PROCURADORIA

Jânio Luis Marques Fernandes
Secretaria Municipal de Finanças - SMF

José Domingos Galvão Viana
Secretaria Municipal de Juventude - SMJ

Marcos Brunieri de Freitas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SMJU

Raimunda Nonata Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SME

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Gabinete do (a) Prefeito (a) - GP

Wescley Brito da Silva
Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - IMPP

Edvan Ferreira Matos
Controladoria Municipal - CM

Edmilson Reis de Lima
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras - SAAEMP

Raf Brito de Araújo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC

Pedro Thlago Ferreira Raposo
Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

David Winston Lira Ximenes
Secretaria Municipal de Educação - SME

Maurício Montelro Bezerra
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Ellas Bento Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretaria Municipal de Saúde Pública - SMS

Márcio Francigar Furtado e Silva
Câmara Municipal de Pedreiras - CMP

